

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.050/97

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ,
do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguin-
te Lei:

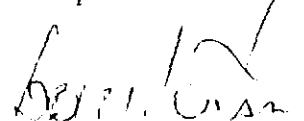
Art. 1º - Ficam extintos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Municí-
pio de São Gabriel da Palha, aprovado pela Lei Nº 600/90 de 09 de Março
de 1990 e demais alterações, os cargos públicos e seus respectivos quan-
titativos por cargos, conforme anexo único que faz parte integrante des-
ta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

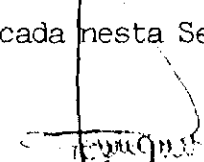
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 06 de Março
de 1997.

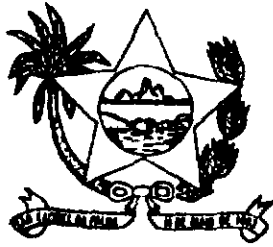

PAULO CÉZAR COLOMBI LESSA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na
data supra.


ROSINEIA HENRIQUES DIAS

p/ Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 600/90

CARGO	QUANTITATIVO	CARREIRA
Auxiliar de laboratório	01	III
Agente sanitário	01	IV
Odontólogo	01	VIII
Farmacêutico bioquímico	01	VIII